



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 079/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº**  
**001/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2023, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL E DÁDIVA DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.527.565/0001-07, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Av. Maximino Porpino da Silva, s/nº, Estrela, neste Município de Castanhal/Pará, simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. **MARIA DOS REMÉDIOS CASIMIRO TORRES SARAIVA** - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes e a empresa **DÁDIVA DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.261.819/0001-21, sediada na Avenida Fernando Lucena, 144, Nova Caruaru, CEP nº 55.002-970, Caruaru/Pernambuco, neste ato representa pelo Sr. **GABRIEL MORAIS DE FREITAS**; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de a prestação de serviços de guarda, depósito, estada e liberação de veículos removidos, apreendidos, retirados de circulação, ou que, sob qualquer título, venham a ser recolhidos por ordem da SEMUTRAN na circunscrição do Município de Castanhal, em virtude de irregularidades previstas nas normas de trânsito ou de transporte e, também, a organização, promoção, realização de hasta pública, na espécie leilão, para alienação dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista nas legislações pertinentes, auxiliando a SEMUTRAN nos atos preparatórios para a realização do certame de sua competência, na forma da legislação em vigor.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

2.1 - A prorrogação do Contrato nº 079/2023/SEMUTRAN/PMC justifica-se para assegurar a continuidade dos serviços de guarda, depósito, liberação e leilão de veículos, cuja interrupção comprometeria a atuação da SEMUTRAN e o interesse público. A empresa contratada possui estrutura adequada, experiência comprovada e histórico satisfatório de execução, sem registros de irregularidades. Além disso, não há prestador alternativo qualificado e disponível de imediato, o que reforça a necessidade da manutenção do vínculo contratual por mais 12



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SEMUTRAN**  
Av. Maximino Porpino da Silva, s/nº, Bairro: Estrela, Castanhal/Pará  
CEP nº 68740-080



meses, garantindo eficiência e regularidade nos serviços prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

#### DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.18 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

#### **PROJETO ATIVIDADE:**

06.181.0050.2.172 – Gestão da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

26.782.0050.2.178 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito

#### **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis

#### **FONTE DE RECURSO:**

1500000 - Recursos não vinculados de impostos

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - Considerando a cláusula segunda do contrato nº 079/2023-PMC, o presente Termo aditivo possuirá valor definido a 05% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no leilão conforme o artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 23/09/2025 até o dia 22/09/2026, conforme previsto no art. 57, II, §2º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SEMUTRAN**

Av. Maximino Porpino da Silva, s/nº, Bairro: Estrela, Castanhal/Pará

CEP nº 68740-080



6.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **079/2023**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal/PA, 22 de setembro de 2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL**  
**CNPJ Nº 15.527.565/0001-07**  
**MARIA DOS REMÉDIOS CASIMIRO TORRES SARAIVA**  
**CONTRATANTE**

**GABRIEL MORAIS DE FREITAS:08363648485** Assinado de forma digital por  
GABRIEL MORAIS DE  
FREITAS:08363648485  
Dados: 2025.09.22 12:16:55 -03'00'

**DÁDIVA DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS LTDA**  
**CNPJ: 28.261.819/0001-21**  
**GABRIEL MORAIS DE FREITAS**  
**CONTRATADA**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SEMUTRAN**  
Av. Maximino Porpino da Silva, s/nº, Bairro: Estrela, Castanhal/Pará  
CEP nº 68740-080